



TERMO DE FOMENTO Nº 49/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O POSTO DE ASSISTÊNCIA CHICO XAVIER

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade e o **POSTO DE ASSISTÊNCIA CHICO XAVIER**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.278/0001-87, com sede na Rua Pernambuco, nº 1010, Cristo Redentor, nesta cidade de Patos de Minas/MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente representada pelo presidente Geraldo Magela de Sousa, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº ***.170.***-**, Carteira de Identidade nº M-*.128.*** SSP/MG, residente e domiciliado em Patos de Minas, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.718 de 26/07/2024 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.775 de 19/12/2024, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.776 de 19/12/2024, **alterada pela Lei Municipal nº 8.863, de 09/05/2025**, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº 5499-25-PAT-GOV e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais e auxílio) visando o atendimento a crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos, promovendo ações dentro de Prevenção e conscientização quanto ao uso abusivo de álcool e uso drogas e a oferta de suporte às famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645

Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br

Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado

1/11



2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 11.996,00 (onze mil, novecentos e noventa e seis reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 11.996,00 (onze mil, novecentos e noventa e seis reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055, UG 01.08.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0006, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais (1.050)

O valor deverá repassado em parcela única

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 90.445-7, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante OSC

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir da sua assinatura até **30/04/2026**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilatação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 A servidora Andréia Aparecida Soares, matrícula 19734 e Karine Bento Ferreira Nogueira, matrícula: 22818, foi oficialmente designada como gestoras da parceria, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15 de junho de 2023, alterada pela Portaria 4.747 de 04 de outubro de 2023.

7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.



8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br

Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado

8/11



9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645

Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br

Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado

10/11



extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

POSTO DE ASSISTÊNCIA CHICO XAVIER

Geraldo Magela de Sousa
Presidente

49-2025 POSTO DE ASSISTÊNCIA CHICO XAVIER - 1050 5615 pdf

Código do documento 5f0286d0-c3c1-4961-8a26-0d5bc2b17fa5



Assinaturas

-  LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte
-  Geraldo Magela de sousa
geraldoadvogado@gmail.com
Assinou como parte
-  Thayse Aular
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou
-  Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou
-  Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha
-  Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

/

Thayse Aular

F.

Pollyana Geralda Silva Sousa

AM

Eventos do documento

03 Jun 2025, 15:33:26

Documento 5f0286d0-c3c1-4961-8a26-0d5bc2b17fa5 criado por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-06-03T15:33:26-03:00

03 Jun 2025, 15:35:03

Assinaturas iniciadas por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-06-03T15:35:03-03:00

03 Jun 2025, 15:40:06

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI Aprovou (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 5680) - Geolocalização: -18.5978524 -46.5078484 - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2025-06-03T15:40:06-03:00

03 Jun 2025, 16:20:38

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 62690) - **Geolocalização: -18.5978524 -46.5078484** - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2025-06-03T16:20:38-03:00

03 Jun 2025, 16:39:42

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou como parte** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 36150) - **Geolocalização: -18.5978524 -46.5078484** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-06-03T16:39:42-03:00

03 Jun 2025, 19:16:10

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 52764) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2025-06-03T19:16:10-03:00

06 Jun 2025, 15:49:58

THAYSE AULAR **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 45564) - **Geolocalização: -18.5894196 -46.5102548** - Documento de identificação informado: 038.282.666-30 - DATE_ATOM: 2025-06-06T15:49:58-03:00

09 Jun 2025, 12:53:25

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **geraldoadvogado@gamil.com** para **geraldoadvogado@gmail.com** - DATE_ATOM: 2025-06-09T12:53:25-03:00

12 Jun 2025, 09:30:08

GERALDO MAGELA DE SOUSA **Assinou como parte** - Email: geraldoadvogado@gmail.com - IP: 138.0.64.88 (138-0-64-88-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 55812) - Documento de identificação informado: 777.170.666-53 - DATE_ATOM: 2025-06-12T09:30:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256):366274e98adbd97ca8abc43d432edbe7311d7d42e36a566f37a62843761367a
(SHA512):529038e138aefaf5afbabd7ebf2492947b2926b077dd2b4833724cc7169494a75b5c3aa56990f45e464caf37484a918f9c5fec2a5bbf82a80369affc0fe8ec5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Posto de Assistência Chico Xavier

CNPJ: 08.113.278/0001-87

**Endereço:** Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG**Telefone:** (34) 9 9839-9375**E-mail:** postochicoxavier02@yahoo.com**PLANO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

Razão Social	CNPJ			
Posto de Assistência Chico Xavier	08.113.278/0001-87			
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)				
Rua Pernambuco, nº1010				
Bairro Cristo Redentor	Cidade Patos de Minas	CEP 38.700-220		
E-mail da Instituição postochicoxavier02@yahoo.com	Site da instituição https://www.facebook.com/chico.xavier.5661 https://www.pacx_chico_xavier			
Telefone 1 (34) 9.9839-9375	Telefone 2 (34) 9.9782-0906	Telefone 3 (34) 9.9660-1336		
Número da conta corrente: 904457	Agência: 0190-2	Banco: Banco do Brasil		
		Operação:		

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome Geraldo Magela de Sousa	CPF:	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo/Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro	Cidade	Período de Mandato 05/10/2021 a 05/10/2025
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3



3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade

Projeto de parceria entre o Município de Patos de Minas e o Posto de Assistência Chico Xavier visando o atendimento a crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos , promovendo ações dentro de *Prevenção e conscientização quanto ao uso abusivo de álcool e uso drogas* e a oferta de suporte às famílias .

Período de Execução	Nº de beneficiários que serão atendidos
10 meses após assinatura o termo	40 crianças/adolescentes e suas famílias
Abrangência	Valor recurso do Município R\$ 11.996,00
População dos Bairros Jardim Paulistano,Vila Rosa, Cristo Redentor e Santa Luzia e adjacentes.	Valor Contrapartida da OSC R\$
	Valor Total R\$ 11.996,00

Justificativa:

O Posto de Assistência Chico Xavier - PACX está localizada em um território que apresenta alto índice de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, oriunda de diversos fatores presente no território. Dentre eles, destaca-se, a passagem abrupta da infância a vida adulta; a falta de acesso ao lazer e a cultura, várias ofertas que podem substituir o tempo ocioso que tal público possui, como por exemplo, as praças, quadras, onde há acesso ao uso e vendas de drogas; as prostituições, a inserção precoce no mercado de trabalho, alto índice de reprovação e/ou evasão escolar, a vivência e exposição de diferentes tipos de violência.

Aliado a esses fatores citados e a ausência afetiva na família e nos espaços de socialização, as crianças e adolescentes, ficam sujeitos à criminalidade, a violência e ao envolvimento com o tráfico e uso de drogas. Todas essas peculiaridades locais, entre outras, refletem também em aspectos como a qualidade de vida, educação e segurança, contribuído assim, para a violação de direitos.

O uso indevido de drogas vem aumentando na sociedade e no ambiente escolar entre jovens. Nessa fase, o adolescente apresenta aspectos do que será quando adulto como: conflitos familiares, vontade de controlar a própria vida e que por vezes, seguem por caminhos desconhecidos e sem maturidade para lidar com as adversidades da vida. Diante disso, torna-se necessário um trabalho de



intervenção efetiva e contínuo de conscientização dos riscos de efeitos físicos, emocionais e ilegal ao uso indevido às drogas, habilidades de comunicação saudável, afirmação e resistência. Siqueira (1993) orienta que se deve observar que os traficantes hoje, sabedores que é nesta fase que se consegue o dependente químico certo de amanhã, estão levando para o mundo das drogas meninos e meninas de até nove anos de idade. Portanto, temos o dever de iniciar antes a conscientização, no que se refere aos riscos e impactos da violência ao uso indevido de drogas, na formação da cidadania e nas relações interpessoais entre as crianças e adolescentes.

Sabe-se que a adolescência é um momento singular na vida do indivíduo. Nesta etapa, o adolescente vive descobertas e transformações em face de sua personalidade e individualidade, enfrentando limitações e frustrações. Por tanto, as drogas geralmente são utilizadas como uma fuga em um estágio de vulnerabilidade, em uma fase de autoafirmação, o encaminhando para a dependência química. É preciso mostrar que o uso de drogas causa diversos danos físicos, mentais e sociais ao ser humano.

Os projetos ofertados dentro da instituição Posto de Assistência Chico Xavier, é de suma importância para a comunidade local, como forma de proteção social e também como oportunidade para o desenvolvimento da convivência e fortalecimento de vínculos dos usuários com seus familiares e com a comunidade, proporcionando noções de pertencimento e contribuindo para a construção do protagonismo social desses usuários, assim agindo na defesa e garantindo os direitos desses cidadãos, conforme descreve a Constituição Federal de 88 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) 1990.

Diante do exposto o Projeto “**Eu me fortaleço com mais informação**”, visa diminuir os riscos e as vulnerabilidades sociais das crianças e adolescentes, com ações que ofereçam a prevenção e a conscientização quanto ao uso de álcool e drogas para crianças e adolescentes da comunidade local, proporcionando a eles um espaço acolhedor em que cada um pode ser o protagonista de sua própria história.

Este Projeto atuará de forma direta para com os usuários e de forma indireta com os pais e a comunidade, pois quando as crianças e adolescentes tomam conhecimento sobre os efeitos maléficos das drogas, são os primeiros a estimularem seus pais, vizinhos, parentes e amigos a largarem o vício. Desta forma o público alvo se dissemina não se restringindo às crianças, adolescentes e pais diretamente envolvidos.

As ações a serem desenvolvidas é um instrumento de prevenção primária. Sendo assim, não tem a missão repressiva no percurso da sua realização, nossa meta é a prevenção, cuja prioridade está



em orientar, e educar através do desenvolvimento de um conjunto de ações preventivas contra as drogas e a violência, dentro do projeto, junto à família, escola e a sociedade.

Descrição do Projeto/Atividade

O Posto de Assistência Chico Xavier, também conhecido como PACX, fundado no dia 02 de outubro de 2005 é uma entidade de fins não econômicos, de duração por tempo indeterminado situado à Rua Pernambuco, nº1010, no Bairro Cristo Redentor. Funcionando em imóvel próprio, a sede conta com uma infraestrutura de 07 salas, 01 biblioteca, 01 cozinha grande, 02 banheiros, 01 despensa e ampla área de lazer.

A instituição oferta projetos para crianças, adolescentes e suas famílias desenvolvendo atividades artísticas, culturais e sociais com capacidade máxima de atendimento de 180 crianças/ adolescentes, podendo esse número variar de acordo com os projetos oferecidos.

Numa estimativa do público atendido cerca de 90% residem em bairros de extrema pobreza, cujas famílias têm renda proveniente em sua maioria de trabalhos informais e de programas de transferência de renda como o Bolsa Família e benefícios como o BPC. São famílias expostas ao tráfico e consumo de drogas, violências e crimes de toda natureza.

A forma de acesso das famílias à instituição é por encaminhamento do CRAS 1, Conselho Tutelar, Saúde, Educação, outras entidades e demanda espontânea.

As famílias são acolhidas na instituição pela equipe técnica (Assistente Social, Pedagogo, Psicólogo) sendo feito um diagnóstico das demandas que ela apresenta. A equipe técnica realiza as intervenções possíveis, orientações, encaminhamentos, acompanhamento e direciona os membros para as atividades desenvolvidas nos grupos, oficinas e reuniões que acontecem diariamente na instituição nos horários de 08:00 hs às 11:00 hs e de 13:00 hs às 17:30 hs.

O Posto de Assistência Chico Xavier, vem ao longo desses 15 anos, atuando de forma preventiva, procurando desenvolver projetos com excelência, buscando desenvolver ações sempre em prol de seus usuários e da comunidade a qual estão inseridos, ajudando no desenvolvimento dessa população, criando novas oportunidades para que haja modificações na comunidade as quais os usuários fazem parte, a médio e longo prazo.

O projeto “**Eu me fortaleço com mais informação**” irá desenvolver atividades que seguem as linhas educacionais preventivas, este projeto é um fator de proteção mais desenvolvido para a valorização da vida, que busca contribuir para o fortalecimento da cultura da paz e a construção de uma sociedade mais saudável e segura, assim distanciando crianças e adolescentes do mundo das drogas.

A equipe técnica contará com 01 Psicóloga, 01 Instrutora de ofício de Decoupagem e Artes Francesa, 01 Instrutora de Balé Clássico, 01 coordenadora.

Metodologia

O Projeto tem a duração de 10 meses, acontecerá de segunda a sexta-feira no período matutino, de 08h30min às 11horas e vespertino, de 13horas às 17horas. A equipe técnica da Instituição será responsável pela acolhida, orientação, encaminhamentos e preenchimento de prontuários. A forma de acesso ao projeto acontece através da demanda espontânea, de encaminhamento da rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, escolas e posto de saúde (André Luís)). Serão disponibilizadas 100 vagas para esse projeto, sendo 50% das vagas serão destinadas para as crianças e adolescentes já cadastradas nos projetos e a outra parte será através dos encaminhamentos e procura espontânea.



Por se tratar de um projeto de ações direcionadas para prevenção do uso de drogas e suas mazelas, e que essa pauta traz dores, desconforto, traumas e percas, será proporcionado um ambiente agradável que ofereça um espaço acolhedor, fortalecendo vínculos entre equipe técnica e instrutores das oficinas com os usuários.

Após o acolhimento, as famílias cadastradas serão encaminhadas para a psicóloga, para uma anamnese, que vai acontecer de duas formas. A primeira contempla o acolhimento dos pais/responsáveis, onde o profissional vai realizar entrevista para reunir informações sobre a história de vida das crianças e adolescentes com objetivo de conhecer a dinâmica da família em que estão inseridas. A participação dos pais neste processo é imprescindível, como também, oferecer-lhes auxílio para o desenvolvimento satisfatório do processo psicoterapêutico. De posse dessas informações, iniciará a segunda etapa que consiste nos atendimentos individuais das crianças e/ou adolescentes.

Será realizado grupo terapêutico: Essa ação será executada pela psicóloga, organizados por faixa etária (crianças e adolescentes), a quantidade de participantes serão definidos de acordo com a demanda apresentada no ato da execução das atividades. Vamos trabalhar como base, temas geradores e transversais identificados no território e na realidade sociocultural de vivência social e familiar dos participantes. A ação tem enfoque socioeducativo preventivo, com temas atualizados e relevantes, trazendo informações que venha fortalecer a elevação da autoestima, o despertar o conhecimento e de suas potencialidades, círculo da cultura de paz para trabalhar as habilidades, potencialidades, protagonismo, contribuindo para relacionamentos afetivos significativos e a construção coletiva da cidadania

Realizaremos oficinas reflexivas onde vamos trabalhar os três níveis de prevenção, cada um com os seus objetivos próprios: A prevenção primária quer evitar ou retardar a experimentação do uso de drogas. Portanto, refere-se ao trabalho que é feito junto às crianças e adolescentes que ainda não experimentaram, ou jovens que estão na idade em que costumeiramente se inicia o uso.

A prevenção secundária tem como objetivo atingir jovens que já experimentaram e que fazem um uso ocasional de drogas, com intuito de evitar que o uso se torne nocivo, com possível evolução para dependência. Na prevenção secundária o acompanhamento conjunto com especialistas focais muitas vezes é indicado como uma forma preventiva de evitar danos maiores à saúde.

A prevenção terciária corresponde ao tratamento do uso nocivo ou da dependência. Nesse caso quando identificado será encaminhado para a rede.

Os atendimentos com a Psicóloga serão realizados de segunda a quinta-feira, 08h30min as 11h30min e de 13h00min 17h00min.

Em parceria com trabalho desenvolvido pela psicóloga vamos oferecer os usuários, oficina de Balé Contemporâneo e oficina de Decoupagem e Arte francesa.

Oficina de Balé contemporâneo: Vai ser realizadas nas terças e quintas feiras, na parte da manhã, 9 horas às 10h: 30m. Através dessa atividade vamos trabalhar relaxamento, desenvolver habilidades de convivência, socialização e inclusão, exercitando a escuta pessoal, promovendo o domínio do próprio corpo e a disciplina.

A primeira semana da oficina, a equipe técnica junto com a professora de balé, realizará uma roda de conversa, aonde todos os participantes irá se apresentar, contatando um pouquinho da sua experiência com a dança. Será mostrado para as crianças um documentário sobre o balé contemporâneo.

Na oficina de Decoupagem e Arte Francesa: Essa oficina vai acontecer uma segunda feira 9:00 as

Posto de Assistência Chico Xavier

CNPJ: 08.113.278/0001-87



Endereço: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375

E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com

11:00 hs e na parte da tarde, quarta e sexta feiras, de 13:30 15:30 hs.

Vamos desenvolver a arte de restaurar, cobrir objetos e superfícies com tecidos, recortes de revista e outros tipos de papel, etc. Vamos trabalhar com objetos “velhos” que iam para o lixo e também com objetos novos, Um dos nossos objetivos com essa atividade é mostrar, que é possível fazer a mudança, daquilo que era velho, que pode se transformar em algo novo, que é possível a transformação de vida, como por exemplo, deixando os maus hábitos e fazendo a reforma íntima, assim transformando para melhor o seu EU, fortalecendo os vínculos familiares e vínculos comunitários.

Auxiliar de Cozinha: Será responsável em preparar os lanches e servi-los de acordo com os itens adquiridos, A carga horária de trabalho e de segunda a sexta feiras 8:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 hs .

Cardapio – Horário do lanche: 08:20 às 08:40

Segundas Feiras

Bolo

Pipoca

Pão de Queijo

Pão de sal com manteiga/ Mussarela/Apressuntado

Suco (turma da tarde)

Leite com achocolatado (Turma da Manhã)

Terças Feiras

Pão com Mussarela/Apresuntado

Bolo

Suco (turma da tarde)

Leite com achocolatado (Turma da Manhã)

Refrigerante

Quartas feiras

Macarrão com salsicha

Arroz com peito de frango

Bolo

Suco

Refrigerante

Leite com achocolatado (manhã)

Quintas Feiras

Pão com salsicha/ Salame

Arroz com peito de frango

Macarrão com salsicha

Refrigerante

Leite com achocolatado(manhã)

Sextas Feiras

Pão com salsicha/ Salame/Mussarela

Bolo



Arroz com peito de frango

Refrigerante

Suco

Leite com achocolatado

Balas

Uma vez por mês será comemorado os aniversariantes do mês.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Termo de Fomento N° 53/2023

Lei de Utilidade Pública Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dentre

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

OBJETIVO GERAL:

Ofertar à criança e ao adolescente espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, de acordo com seu ciclo de vida, incentivando a socialização e a convivência comunitária, fortalecendo a relação familiar, a fim de contribuir para a prevenção à violação de direitos desta, reduzindo a violência e a contribuindo com a prevenção e a conscientização quanto ao uso drogas ou álcool e/ou proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Transmitir às crianças e adolescentes informações atualizadas a respeito das drogas, e dos vários tipos de abordagens praticadas por usuários e traficantes, conscientizando as crianças, adolescentes e seus familiares sobre os malefícios das drogas no ambiente familiar, na sociedade e no seu próprio organismo, para que tenham condição e postura equilibrada para agir de maneira segura e pacífica, resistindo às pressões externas que possam levá-los ao uso de drogas.



- Complementar o trabalho social com a família, prevenindo as ocorrências de situações de risco social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos, propiciando uma formação cidadã.
- Desenvolver atividades temáticas com o propósito de prevenção ao uso indevido de álcool e outras drogas, sensibilizando para os riscos associados ao uso de substâncias psicoativas, oportunizando o acesso às informações sobre direitos, participação cidadã e estimulando o desenvolvimento do protagonismo.
- Proporcionar oficinas que complementem as ações e amplie o universo informacional pautadas nas experiências lúdicas, culturais e esportivas com vistas à vivência saudável, estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e formação cidadã.
- Através das oficinas de música e ofício de Decoupage e Artes Francesa, promover a inclusão, melhora a alto estima , confiança social e desenvolver suas habilidades.

5.2. Resultados esperados

- Diminuir a insegurança alimentar através de lanches que serão servidos para as crianças e adolescentes.
- Ao final do projeto participação das 40 (quarenta) vagas oferecidas, fossem todas preenchidas e com as metas cumpridas.
- Aumentar o conhecimento e fortalecer cada criança e adolescentes cadastrados no projeto sobre os danos causados pelas drogas e álcool, na saúde, no meio familiar e na sociedade.
- Possibilitar que 100% dos usuários tenham consciência de transformação da sua própria realidade ampliando o senso crítico e a resiliência diante dos desafios, contribuindo para superação de sua situação de vulnerabilidade social.
- Aumentar em 100 % o desenvolvimento de habilidades e aprendizagens de convívio familiar e social, promovedores das melhorias no fortalecimento dos vínculos das crianças e adolescentes com a família, ajudando na redução de atitudes violentas.
- Crianças, adolescentes e familiares fortalecidos em sua autoestima e desenvolvimento de



autogestão familiar e comunitária.

- Introduzir a temática de educação para valores, como fator de prevenção para o uso de drogas entre crianças, adolescentes e jovens, evitando assim o envolvimento com a criminalidade.
- Alertar que a bebida alcoólica também é uma droga e esclarecer sobre os efeitos físicos e comportamentais, bem como de suas consequências.
- Constituir, mencionar e incentivar o público-alvo a refletir quanto seus objetivos e sonhos.
- Romper com a cultura do silêncio que existe em relação à violência nas famílias e nos relacionamentos.
- Público-alvo identificando e conscientes dos equipamentos públicos.
- Sentimento de pertencimento e que podem acessar e fortalecer sua permanência por meio do controle social.
- Multiplicação e repasse do conhecimento adquirido e acumulado com o projeto.

5.3. Metas

- Pagamento de Água e Internet durante 10 meses
- Através dos produtos de consumo adquiridos, buscamos diminuir a insegurança alimentar .
- Garantir a participação 100% das crianças e adolescentes cadastrados nas atividades do projeto.
- Famílias orientadas quanto ao projeto e sensibilizadas para participação
- Usuários mais preparados a reconhecer, identificar e valorizar na comunidade os espaços de proteção e afetividade.
- Promover o desenvolvimento, em cerca de 100% dos usuários, de habilidades e potencialidades melhorando autoestima e, como consequência, o aprendizado, colaborando para uma formação cidadã.
- Crianças e adolescentes mais conscientes dos malefícios das drogas no ambiente familiar, na sociedade e no seu próprio organismo.
- Fortalecimento da coesão social na comunidade.

5.4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

40 (quarenta) entre crianças, adolescentes e suas famílias.

Posto de Assistência Chico Xavier

CNPJ: 08.113.278/0001-87

**Endereço:** Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG**Telefone:** (34) 9 9839-9375 **E-mail:** postochicoxavier02@yahoo.com**5.5 Forma de execução das atividades**

Os produtos do itens 6.1.2 Material de Consumo, serão consumidos dentro do Posto de Assistência Chico Xavier, pelas crianças e adolescentes cadastrado no projeto ,serão servidos de segunda a sexta feiras no turno da manhã (8:30 ate as 9:00) e turno da tarde (15: ate as 15:30).

Os pagamentos especificados no item 6.1.3 (água e internet) serão para uso do Posto de Assistência Chico Xavier, situado a Rua Pernambuco, 1010 Bairro Cristo Redentor – Patos de Minas .A forma da execução (metodologia) do projeto está escrito no item **Descrição do Projeto/Atividade**, junto com o cardapio

Observações:

- Serão servidos lanches todos os dias.
- Poderá variar os números de usuários.
- Os horários dias das oficinas poderão sofrer mudanças de acordo com a demanda
- O Cardapio poderá sofrer mudanças, de acordo com as doações recebidas na semana.

5.6 Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Nota Fiscal, fotos, cadastro das famílias, visitas no local, relatórios do cumprimento do objeto, prestação de contas.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
-			

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	R\$ 8.426,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 3.570,00
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	R\$ 11.996,00

Posto de Assistência Chico Xavier

CNPJ: 08.113.278/0001-87

**Endereço:** Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG**Telefone:** (34) 9 9839-9375 **E-mail:** postochicoxavier02@yahoo.com**7. Detalhamento das despesas****6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais**

Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa

6.1.2 Material de Consumo Descrever o que será executado com cada despesa do item 6.1.2

Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
Apresuntado	10	69 K,20 GR	R\$ 25,00 k	-	R\$ 1.730,00
Mussarela	10	20	R\$ 44.90 k	-	R\$ 898,00
Bolo de aniversario	10	30	R\$ 50.00 k	-	R\$ 1.500,00
Salame	10	80	R\$ 10,90	-	R\$ 872,00

Peito de frango		15	R\$ 20,60 k	-	R\$ 309,00
Salsicha		60	R\$ 10,90 k	-	R\$ 654,00
Refrigerantes 2 litros		100	R\$ 7,00	-	R\$ 700,00
Bala pc		20	R\$ 19,90	-	R\$ 398,00
Leite cx		26	R\$ 52,50	-	R\$ 1.365,00
Subtotal					R\$ 11.996,00

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)**6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica**

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /profiss	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total da despesa
01	Abastecimento de água	10	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
02	Internet	10	01	R\$ 157,00	R\$ 157,00	R\$ 1.570,00

Posto de Assistência Chico Xavier

CNPJ: 08.113.278/0001-87

**Endereço:** Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG**Telefone:** (34) 9 9839-9375**E-mail:** postochicoxavier02@yahoo.com

	Subtotal					R\$ 3.570,00
--	-----------------	--	--	--	--	---------------------

6.1.4 Aluguel/Locação

Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				R\$ 11.996,00

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
	Subtotal					R\$ 11.996,00

TOTAL GERAL**R\$ 11.996,00****8. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)****REPASSE**

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Posto de Assistência Chico Xavier

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereço: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375 **E-mail:** postochicoxavier02@yahoo.com



Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas – MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Patos de Minas, 05 de Fevereiro de 2025



Geraldo Magela de Sousa
Presidente



Tesoureiro

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Declaramos que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de .



Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

subvencao_1744660614103.pdf

Código do documento 6ee9b1f3-9c58-49d8-9872-349d233b28aa



Assinaturas



Jorgiane Suelen de Sousa
jorgiane@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Jorgiane Suelen de Sousa

Eventos do documento

14 May 2025, 15:10:28

Documento 6ee9b1f3-9c58-49d8-9872-349d233b28aa **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-05-14T15:10:28-03:00

14 May 2025, 15:49:22

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-05-14T15:49:22-03:00

14 May 2025, 15:53:29

JORGIANE SUELEN DE SOUSA **Assinou** (cdf7fce-8d9f-4722-bb63-3221d65577e7) - Email: jorgiane@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.99 (138-0-64-99-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 50616) - **Geolocalização:** -18.5894163 -46.5252975 - Documento de identificação informado: 054.040.686-47 - DATE_ATOM: 2025-05-14T15:53:29-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c1a4b9e19cbc4f7c5b351a1e1599b7243b3f400b0d32e9e3145f2c56ccc0f302
(SHA512):133aca1466871b6d3877f63055f8eec9f7f5677b2fe9371d2f9186440969646f327d5a6b44fd89ee2ac94d5faea5f089589909b14c79d72e2848eeec62788364

Hash do documento anexo

(SHA256):0c8f89a7625c2d5fb7d966ad03e0f74222000242dcc0670df787f75a312250ad
(SHA512):ff07d1d76fb90cd70bb86ae46f0c36838cbd5167f20d1e013e5e8c3f7034bd68e473d93483db7c5d9d6d75d06fc052327b9d91ad5b7e182132b13f7af36662d6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

(um) veículo tipo caminhonete Pick-Up cabine dupla, 04 (quatro) portas para serem utilizados nos diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Patos de Minas. Valor: R\$ 123.700,00 Vigência: 12 meses Data de Assinatura: 10/06/2025 Contrato nº 104/2025 Pregão Eletrônico nº 047/2025 Contratado(a): SMV DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo tipo Furgão climatizado para serem utilizados nos diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Patos de Minas. Valor: R\$ 139.900,00 Vigência: 12 meses Data de Assinatura: 12/06/2025 Contrato nº 106/2025 Pregão Eletrônico nº 054/2025 Contratado(a): GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA Objeto: aquisição parcelada de utensílios de copa e cozinha destinados ao atendimento das Secretarias do Município de Patos de Minas. Valor: R\$ 49.036,47 Vigência: 24 meses Data de Assinatura: 13/06/2025 Contrato nº 107/2025 Pregão Eletrônico nº 054/2025 Contratado(a): GISELI GUERREIRO GONCALES Objeto: aquisição parcelada de utensílios de copa e cozinha destinados ao atendimento das Secretarias do Município de Patos de Minas. Valor: R\$ 22.369,44 Vigência: 24 meses Data de Assinatura: 11/06/2025 Contrato nº 108/2025 Pregão Eletrônico nº 054/2025 Contratado(a): DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA Objeto: aquisição parcelada de utensílios de copa e cozinha destinados ao atendimento das Secretarias do Município de Patos de Minas. Valor: R\$ 14.637,56 Vigência: 24 meses Data de Assinatura: 11/06/2025 Contrato nº 109/2025 Pregão Eletrônico nº 054/2025 Contratado(a): LIMP PATOS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EPI LTDA. Objeto: aquisição parcelada de utensílios de copa e cozinha destinados ao atendimento das Secretarias do Município de Patos de Minas. Valor: R\$ 10.275,99 Vigência: 24 meses Data de Assinatura: 11/06/2025 - ADITIVOS A CONTRATOS DE LOCAÇÃO - 5º Aditivo Contrato de Locação não Residencial nº 044/2021 Dispensa de Licitação nº 020/2021 Locador (a): JOÃO EUSTÁQUIO MARQUES Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 15/07/2026, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93. Concede-se o reajuste, no percentual de 4,227580%, com o valor atualizado para R\$ 36.148,40 (trinta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos), período de 07/2023 a 06/2024, conforme o índice - IPCA (IBGE), nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993. Data de Assinatura: 11/06/2025 – APOSTILAMENTOS - 3º Termo de Apostilamento Contrato nº 216/2024 Pregão Eletrônico nº 103/2024 Contratado (a): REAL FRUTAS LTDA Objeto: Atualização de preços Data de Assinatura: 10/06/2025. Patos de Minas, 16 de junho de 2025. LUIS EDUARDO FALCÃO FERREIRA Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Expediente

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 23 de maio de 2025. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[s] de Lançamento de [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento de (ITR)
Donizete Alves Machado	016.189.288-48	4959/00014/2025
Donizete Alves Machado	016.189.288-48	4959/00015/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome:	Matrícula:	Cargo:
REGINALDO SAULO DE ANDRADE	00031517	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Data de afixação: 03/06/2025
Data de desafixação: 17/06/2025

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 02 de junho de 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Helena Aoki Yoshioka		042.298.788-34	4959/00036/2025
José Soares Pereira		505.223.536-49	4959/00046/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Data de afixação: 07/06/2025

Data de desafixação: 21/06/2025

Secretaria Municipal de Governo

Expediente



Termo de Fomento nº 49/2025, Organização da Sociedade Civil: Posto de Assistência Chico Xavier, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais e auxílio) visando o atendimento a crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos, promovendo ações dentro de Prevenção e conscientização quanto ao uso abusivo de álcool e uso drogas e a oferta de suporte às famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 11.996,00 (onze mil, novecentos e noventa e seis reais). Assinatura: 12/06/2025, Vigência: 30/04/2026. Patos de Minas, 17 de junho de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 53/2025, Organização da Sociedade Civil: Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Leal, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais e auxílio) visando compra de materiais de consumo e aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades da entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Assinatura: 11/06/2025, Vigência: 30/09/2025. Patos de Minas, 17 de junho de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2023 – Atualização de Registro de Preços – O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 310/2023, 318/2023 e 319/2023, referentes ao pregão eletrônico nº 86/2023 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 16 de junho de 2025. Nivalda Queiroz Braga – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.